



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.723 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação, no orçamento para o exercício de 2018, no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Funcional Programática	Valor
02.19.01.06.181.0018.1.491.4.4.90.52-02 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 167.000,00
TOTAL	R\$ 167.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte despesa do orçamento para o exercício de 2018:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Funcional Programática	Valor
02.09.06.17.512.0006.1.063.4.4.90.51-05 (Obras e Instalações)	R\$ 167.000,00
TOTAL	R\$ 167.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 26 de dezembro de 2017.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.491	Aquisição de veículos e equipamentos – Segurança e Cidadania	R\$	167.000,00
Total.....		R\$	167.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.063	Imp.Col. Tronco, Rede Colet., Linha Recalque e Est. Elevat.	R\$	167.000,00
Total.....		R\$	167.000,00